

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 17/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SELEÇÃO PÚBLICA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA FEIRA NOTURNA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP.

O Município de Itapevi/SP, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna pública a presente chamada pública para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos e alimentos na Feira Noturna, cuja sessão de abertura dos envelopes acontecerá às 09h30 horas, em 25/03/2020, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro – 3º Andar – Itapevi/SP, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento bem como o previsto no Decreto Municipal nº 5.266/2017 e suas posteriores alterações.

1 – OBJETO

1.1. - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para fins de instalação de **46 (quarenta e seis)** bancas, que poderão comercializar os produtos discriminados no quadro de vagas do Anexo I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, sendo admitidas apenas as pessoas jurídicas na modalidade microempreendedor individual (MEI) ou micro empresa (ME).

2.2 - Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

2.2.1 - Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, 01(uma) opção de vaga nos termos do previsto no Anexo I.

2.3 - É vedada a participação de:

a) pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar o Município de Itapevi/SP;

2.4. É vedado:

a) que a mesma pessoa física atue como empregado, gerente, diretor ou outra forma de trabalho, para mais de um micro empreendedor individual (MEI) ou micro empresa (ME);

2.5. É permitida a participação de atual permissionário de espaço público em feiras livres, cuja outorga tenha sido anterior a edição deste decreto, com os mesmos direitos dos demais interessados, desde que preencha todos os requisitos exigidos neste edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser elaboradas conforme Anexo II e deverão ser protocoladas no Departamento de Compras e Licitações – Secretaria de Suprimentos, sito a rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP até às 17h00 do dia 24/03/2020, , ou entregues pessoalmente na sessão de abertura dos envelopes que acontecerá às 09h30 horas, em 25/03/2020, na Sala de Reuniões da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Secretaria de Educação, sito à Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro – 3º Andar – Itapevi/SP devendo ser apresentadas em envelope opaco e fechado, constando, na parte frontal, o número da Chamada Pública, nome do proponente, e o número da vaga pretendida, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2020

NOME DO PROPONENTE: _____

VAGA PRETENDIDA:

3.2. A oferta/proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I – Proposta de preços – anexo II

II – Ficha de inscrição – anexo III

III – Comprovante de identidade da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica;

IV – CPF/MF, ou CNPJ no caso de microempreendedor ou microempresa;

V – Prova de sanidade física e mental, através da apresentação de atestado médico ou declaração de que caso vencedor, apresentará o atestado no ato da outorga (item 6.1.1.);

VI – Certidão de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal, que poderá ser obtida gratuitamente através do site: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.jsp>, ou nos postos de atendimento do instituto de identificação do Estado.

VII – Certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo, que poderá ser obtida gratuitamente através do site: http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default;

VIII – Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Federal, que poderá ser obtida através do site: <http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>;

IX – Cópia do comprovante de residência (contas de consumo (água, luz, telefone), ou última declaração do Imposto de Renda, onde conste o endereço);

3.3. Os proponentes que venham a obter permissão para manipulação e comércio de alimentos, deverão realizar Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos e apresentar atestado de saúde ocupacional.

3.4 – Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.5. A Sessão Pública para abertura dos envelopes será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro – 3º Andar – Itapevi/SP, na data de 25/03/2020, às 09h30 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4 - DA SESSÃO PÚBLICA E DOS VENCEDORES

4.1. No dia e hora marcados para a realização da Sessão Pública, os envelopes serão recebidos e rubricados pela Comissão de Licitações.

4.2. Após o recebimento dos envelopes de todos os presentes e daqueles que foram entregues com antecedência, mais nenhum envelope poderá ser entregue.

4.3. As propostas serão abertas e vistas pela Comissão de Licitações e pelos participantes.

4.3.1. Havendo um número elevado de participantes, com o intuito de otimizar a sessão, poderão ser escolhidas 03 (três) pessoas, para vistarem os envelopes, dispensando a aposição de assinatura de todos os participantes presentes.

4.4. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, auxiliada por servidor nomeado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

4.5. Na Sessão Pública para abertura das propostas, caberá a Comissão verificar a documentação apresentada, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos do Edital.

4.6. Havendo grande quantidade de inscritos, a sessão poderá ser suspensa para análise de documentos.

4.6.1. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do Edital, poderá implicar na desclassificação do interessado.

4.7. Em caso de empate, será dada preferência ao pequeno produtor rural, desde que tal condição esteja declarada na proposta, podendo a Comissão de Licitações diligenciar a fim de verificar a veracidade da informação.

4.7.1. Não havendo pequeno produtor rural, o desempate será realizado através de sorteio;

4.8. Verificada a regularidade da documentação apresentada, as propostas serão relacionadas da maior para a menor conforme cada seguimento.

4.5 – Será concedida a permissão de uso onerosa ao proponente que atender a todos os requisitos previstos neste edital, e apresentar a **MAIOR OFERTA POR METRO QUADRADO**.

4.5.1. No caso das barracas de mesmo seguimento, a permissão de uso será concedida aqueles que apresentarem respectivamente os maiores valores, sendo que, os autores das maiores propostas terão preferência na escolha da barraca, obedecido o Croqui que será apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.5.2. A fim de evitar desigualdade nos preços que serão ofertados, poderá haver readequação do maior valor que esteja 35% (trinta e cinco por cento) acima do menor valor, nas concessões de barracas de um mesmo seguimento.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

6 - DA LICENÇA DE FEIRANTE

6.1 - Os proponentes vencedores deverão efetivar sua outorga de permissão de uso, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito a Avenida Presidente Vargas, 376 – Centro – Itapevi/SP, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da publicação do resultado.

6.1.1. – Os proponentes vencedores que não tiverem cumprido o item 3.2., subitem V do edital, deverão apresentar no ato da outorga a prova de sanidade física e mental, através da apresentação de atestado médico;

6.2. Os proponentes vencedores que já tenham inscrição cadastral junto a Fazenda e Patrimônio do Município, deverão apresentá-la, acompanhada da certidão negativa de débitos.

6.2.2. Os proponentes vencedores que não possuírem inscrição cadastral, deverão providenciá-la no prazo de 30 dias, juntamente com o recolhimento das taxas incidentes, sob pena de revogação da permissão de uso.

6.3 – O não comparecimento dentro do prazo implicará na eliminação do classificado, sendo convocado o candidato subsequentemente classificado.

7 - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes contendo documentos para habilitação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, endereço no cabeçalho, das 8:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

7.1.1. Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem 7.1, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

7.2. É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas a presente licitação, a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

7.3. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue no Departamento de Compras e Licitações, sito a rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, das 8:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O proponente, deverá estar ciente de todos os termos do Decreto Municipal nº 5.266/2017, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Feira Noturna no Município de Itapevi, cuja cópia integra o presente edital.

8.2 – Para a manutenção da permissão de uso, além das demais condições previstas no Decreto Municipal nº 5.266/2017, o interessado deverá recolher regularmente a respectiva taxa nos termos da legislação municipal vigente. A licença será de caráter pessoal, precário, intransferível, revogável a qualquer tempo pelo Município de Itapevi, mediante o devido processo administrativo, com validade mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual e único período pelo poder concedente mediante avaliação administrativa realizada pelos servidores responsáveis da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

8.3 – O Feirante selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a realizar todas as feiras para as quais se candidatou.

8.4 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Constituem Anexos do Presente Edital:

ANEXO I - (LOCAL, DIA E HORÁRIO DE FUNCINAMENTO E QUADRO DE VAGAS)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PEDIDO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL PESSOA JURIDÍCA

Itapevi, 05 de março de 2020.

Mauro Martins

Secretário de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO I
(LOCAL, DIA E HORÁRIO DE FUNCINAMENTO E QUADRO DE VAGAS)**

End da Feira: Rua Agostinho Ferreira Campos

Dia da Semana: QUINTA FEIRA

Horario: das 17:00 as 23:00

Horario Previsto Fechamento da Rua: 15:00

(QUADRO DE VAGAS)

RAMO	METRAGEM	PRODUTOS	QTD	COR
Verduras, batatas e cebolas	12x03m	Verduras, raízes, tubérculos e rizomas.	02	verde
Legumes	20x03m	legumes in natura	01	verde
Frutas	20x03m	Frutas nacionais ou importadas não industrializadas, exceto bananas.	02	amarelo
Bananas	08x03m	Bananas, exceto industrializadas.	03	amarelo
Ovos	04x03 m	Ovos.	01	branco
Embutidos	08x03 m	Embutidos, bacon e peixe e carnes desidratados.	01	laranja
Cereais	08x03 m	Grãos in natura, torrados e moídos, farináceos, mandioca, sal, açúcar, fermentos e enlatados	01	marrom
Pastel	08x04 m	Pastel frito, massa para pastel, salgado frito ou assado, água, suco natural ou industrializado e refrigerante e cerveja.	05	vermelho
Lanches e salgados	04x04 m	Sandwiches, água, suco natural ou industrializado e refrigerante e cerveja.	02	vermelho
Comidas típicas	04x04 m	Culinária internacional ou nacional, água, suco natural ou industrializado e refrigerante e cerveja.	10	vermelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Caldo de cana	05x03 m	Caldo de cana e água de coco naturais.	06	verde claro
Bebidas em geral	04x03 m	Água, refrigerante, suco natural ou industrializado, cerveja, choop e petiscos.	01	azul claro
Armarinho	08x03 m	Fumo em corda, acessórios para fumantes, pequenos brinquedos, pequenos aparelhos sonoros, aviamentos, carteiras, bonés, bolsas, cintos, bijuterias, meias, chapéus, enfeites de geladeiras, guarda-chuva e sombrinhas.	02	azul
Doces	04x03 m	Doces, bolos, tortas e pudins em pedaços, churros e tapioca.	03	marrom
Vestuário	08x03 m	Roupas de recém-nascidos até adultos, cama, mesa e banho, bonés, toucas, luvas de lã e meias.	01	bege
Calçados e Sandálias	08x03 m	Calçado fechado em geral, sandálias e chinelos.	01	bege
Artesanatos	02x02 m	Produtos artesanais	01	preto
Flores	04x03 m	Flores naturais ou artificiais, adubos, vasos, fertilizantes, regadores e demais produtos de jardinagem	01	rosa
Cosméticos e perfumes	04x03 m	Maquiagem, batom, esmaltes, perfumes, colônias, masculino e feminino	01	rosa
Brinquedos	10x04 m	Piscina de bolinhas, brinquedos infláveis e brinquedos diversos	01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

**Prefeitura do Município de Itapevi
Chamada Pública n° 17/2020**

Objeto: Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para fins de instalação de 46 (quarenta e seis) bancas, que poderão comercializar os produtos discriminados no quadro de vagas do Anexo I.

Nome do proponente: _____;

QUALIFICAÇÃO:

Para pessoa física:

CPF: _____ RG: _____;

Endereço: _____;

Telefone: _____ email: _____;

Para pessoa jurídica:

CNPJ: _____;

Endereço: _____;

Nome do representante legal: _____;

CPF: _____ RG: _____;

Endereço: _____;

Telefone: _____ email: _____;

Vem pela presente apresentar sua proposta de preços para permissão de uso de espaço público, na Feira Noturna de Itapevi, de acordo com as normas estabelecidas no edital e seus anexos, e no Decreto n° 5.266/2017, na seguinte conformidade:

Setor Pretendido: _____ (Gastronomia ou Alimentos ou Produtos)

Produto que será comercializado: _____ (Gastronomia: Pastel, Caldo de Cana, Bebidas em Geral, Comidas Típicas – especificar qual, lanches e salgados, doces)

(Alimentos: Frutas, bananas, verduras, tubérculos, ovos, peixaria, aves e carnes, laticínios, cereais, empório)

(Produtos: Armarinho, Vestuário, Calçados e sandálias, Artesanatos, Flores, Ferragens e utilidades domésticas, cosméticos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Medidas da Barraca: _____ (Especificar, conforme medidas apresentadas no Anexo I do edital)

Valor ofertado por metro quadrado: _____ (Colocar o valor ofertado)

Valor total da proposta: _____

Valor mínimo por metro quadrado: 23 UFM's

Valor da UFM: R\$2,05 (Dois reais e cinco centavos) – Decreto Municipal n° 5.506/2019.

Valor mínimo do metro quadrado: R\$47,15 (quarenta e sete reais e quinze centavos)

Obs. O valor corresponde ao pagamento anual da banca a ser utilizada, o valor poderá ser pago de forma parcelada em até 12 (doze) vezes, sendo que o permissionário deverá obter o boleto/documento para pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio.

Local, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do proponente)

Nome Completo e RG

Ou

Nome da pessoa jurídica – CNPJ e nome do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vagas na Feira Noturna do Município de Itapevi, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no Edital:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Tel: _____ Cel: _____ Email: _____
R Gn°: _____ CPF n° _____

Solicito a minha inscrição para a seguinte vaga nos termos do Anexo I:

Sessão: _____ Produto à ser comercializado: _____

Declaro ainda estar ciente com todos os termos da presente chamada pública e concordo integralmente com os mesmos.

Nestes termos.

Pede deferimento.

QUESTIONÁRIO:

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____

Idade: _____ Naturalidade: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

() Agricultor familiar () Jovem Rural () Trabalhador Rural ()

Demais agricultores ()

outros: especificar _____

Já foi ou é feirante? Se sim, em qual Município?: _____

Já participou de alguma capacitação? Quais: _____

Você tem fácil acesso à internet e utiliza esse meio de informação? _____

Possui outra fonte de renda (empregado) ou outra atividade lucrativa? _____

Possui dependentes? Quantos? _____

Tipo de produto que pretende comercializar: _____

Local de produção ou procedência: _____

Seu produto possui registro oficial? Qual? _____

Itapevi _____

Nome e assinatura do responsável pela inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Outorga de Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público para comercialização de produtos na Feira Noturna Municipal de Itapevi realizada na Rua Agostinho Ferreira Campos – às Quintas-feiras.

O Município de Itapevi, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representado por seu Secretário Municipal _____, na qualidade de PERMITENTE, outorga a _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na R./Av. _____ nº _____, [complemento], Bairro _____, Cidade _____, Com matrícula junto a Fazenda e Patrimônio sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(a), a presente PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, em caráter pessoal e a título precário, de espaço público para comercialização de produtos, observadas as normas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Termo obedece às normas e condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2020, devidamente homologado em _____, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM, de _____.

Cláusula Segunda – Do Objeto e destinação

O presente Termo tem por objeto a permissão remunerada de uso de espaço público correspondente à barraca nº _____, na feira _____, para a exploração da atividade _____, conforme os documentos apresentados pelo permissionário, integrantes do processo respectivo que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1 – O feirante pagará ao Município de Itapevi o valor anual de R\$ _____ (extenso), ofertado em sua proposta no processo licitatório.

3.1.1 – O pagamento acima será parcelado em () _____ vezes, e realizado até o dia ____ de cada mês.

3.1.2 O valor acima consignado será corrigido anualmente de acordo com a atualização do decreto referente a Unidade Fiscal do Município, conforme valor fixado na legislação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2 - O pagamento após o dia ____ de cada mês sujeita o permissionário à incidência de:

I - correção monetária, nos termos da legislação específica;

II - multa moratória sobre o valor corrigido do preço, nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento), se quitado em até 10 (dez) dias contados da data do seu vencimento;

b) 5% (cinco por cento), se quitado no prazo de 11 (onze) até 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento;

c) 10% (dez por cento), se quitado no prazo de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento;

d) 20% (vinte por cento), se quitado após 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento;

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor corrigido do preço.

3.2.1 O atraso de pagamento superior a três meses poderá acarretar a rescisão deste termo de permissão remunerada de uso, e cassação da Inscrição Cadastral, devendo o PERMISSSIONÁRIO desocupar o local imediatamente após o recebimento da notificação respectiva e o débito poderá ser levado à inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

3.3 A primeira mensalidade deverá ser paga no mês subsequente ao início das atividades.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

4.1. A vigência da presente permissão de uso é de um ano, contado do efetivo início das atividades, que deverá ser certificado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico integrar a presente permissão de uso, podendo ser prorrogada, por iguais e único período.

4.2. Somente poderá ser prorrogada a vigência se o PERMISSSIONÁRIO estiver em dia com o pagamento do preço público.

Cláusula Quinta – Condições Especiais da Permissão

5.1. O direito de participação na feira é conferido exclusivamente para a atividade descrita na Cláusula Segunda e é estritamente vinculado ao cumprimento de todas as normas e condições contidas no Decreto Municipal nº 5.266/2017 suas alterações posteriores, bem como no Edital do processo seletivo e neste Termo.

5.2. A barraca/tenda deverá obedecer ao padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, conforme Edital de licitação, sendo obrigação do PERMISSSIONÁRIO zelar pela sua segurança e apresentação.

5.3. A presente permissão rege-se pelas normas e condições fixadas no Edital e neste Termo, submetendo-se, ainda, às normas do Decreto Municipal nº 5.266/2017, Lei Complementar nº 82/2015, Lei Complementar nº 84/2015 e Lei nº 2338/2015 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – Da Alteração da Permissão

6.1 – O PERMITENTE poderá, justificadamente e por conveniência administrativa, alterar, unilateralmente, o *layout*, o local e o horário de funcionamento das Feiras, comunicando ao PERMISSSIONÁRIO, com antecedência razoável, para que não haja prejuízo ao exercício de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Cláusula Sétima – Da Rescisão da Permissão

7.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, bem como nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, a presente permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula Oitava - Da gestão da Permissão e Licenciamento

8.1. O Município de Itapevi, independentemente de outras atribuições relativas à Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana e Meio Ambiente, exercerá a fiscalização e gestão da permissão de uso do espaço público, zelando pelo cumprimento das normas do Edital do processo público, deste Termo, e da legislação aplicável.

Cláusula Nona – Da Publicação e Registro.

9.1. O extrato do presente termo de outorga será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de validade e eficácia desta permissão e correrá por conta e ônus do Município de Itapevi.

Cláusula Décima - Do Foro

10. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca da Itapevi.

Itapevi,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PEDIDO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

- **Procuração original ou cópia autenticada, com assinatura reconhecida; + RG E CPF do procurador.**
- RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDENCIA dos empresários ou dos sócios;
- Cartão CNPJ;
- Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- Contrato social ou Requerimento de Empresário;
- Estatuto Social e Ata das funções e eleição de posse da diretoria, no caso de associações;
- Cadesp ou Sintegra;
- Escritura ou contrato de compra e venda, caso o IPTU não esteja em nome do proprietário ou locador;
- Espelho do **IPTUdo último ano**;
- Contrato de locação, caso o imóvel seja locado, **reconhecida firma da assinatura do locador**;
- Atestado de óbito;
- Certidão casamento;
- Numeração Oficial;
- Declaração de Moradia, **reconhecida firma da assinatura**;
- BIA-CAMOB – Formulário da Prefeitura (Preenchido)